Lei Munc. de nº 802 de 20 de fevereiro de 1990

Autoriza o chefe do Executivo Municipal a Realizar Consorcio Ganavelo Consórcio objetivando à aquisição de 01 (um) trator Fiat AD-7 e contém outras providências

O Povo do Município de Rio Rando de Minas por seus representantes decretá e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo autorizado a Realizar Contrato com o consórcio Ganavelo, objetivando a aquisição de trator Fiat AD7.

Art. 2º - O Credito autorizado no artigo anterior será coberto com dotações propria do orçamento vigente

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Rio Rando de Minas, 20 de fevereiro de 1990.

Edson Paulino Corcino
Prefeito Municipal